

EDITAL N°39/2017/PROPII

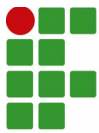
RETIFICADO

PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

EXECUÇÃO: DE DEZEMBRO/2017 A ABRIL/2018

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



APRESENTAÇÃO

A reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, prof^a Maria Clara Kaschny Schneider, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para concessão de auxílio financeiro à participação em programas de pós-graduação aos servidores do IFSC, inscritos em programas de mestrado e doutorado, de acordo com as disposições deste edital.

1 OBJETIVO GERAL

Incentivar o desenvolvimento dos servidores, auxiliando-os na realização de estudos e pesquisa, por meio de concessão de auxílio financeiro, para o custeio de atividades relacionadas a participação em cursos de Mestrado e Doutorado no país, reconhecidos pela CAPES.

2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

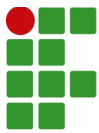
Como objetivos específicos do presente edital constam:

- 2.1** Incentivar a qualificação dos servidores do IFSC, elevando os índices de titulação de seu quadro;
- 2.2** Estabelecer sistemática de classificação e concessão de auxílio financeiro para apoio à qualificação de servidores em programas de pós-graduação *Stricto sensu* com base no mérito do servidor;
- 2.3** Conhecer as demandas de qualificação do IFSC permitindo planejar ações em sintonia com as necessidades da instituição.

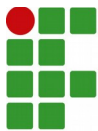
3 REQUISITOS

Este edital é direcionado aos servidores do IFSC que atendam aos seguintes requisitos:

- 3.1** Ser servidor efetivo do IFSC;



- 3.2** Estar matriculado como aluno regular em programa de mestrado ou doutorado **presencial**, reconhecido pela CAPES, no período de vigência deste edital;
- 3.3** Não estar afastado integralmente de suas funções em qualquer período correspondente ao prazo de execução deste edital;
- 3.4** Possuir currículo na Plataforma *Lattes* atualizado;
- 3.5** Não ocupar Cargo de Direção (CD);
- 3.6** Não defender a dissertação ou tese antes de abril de 2018;
- 3.7** Não estar matriculado em Programas DINTER / MINTER;
- 3.8** Não estar matriculado no Programa de Mestrado Profissional em EPT do IFSC;
- 3.9** Não possuir vínculo como bolsista em Programas de Pós-graduação;
- 3.10** Não estar homologado em processos de redistribuição desde a data de envio da proposta a este edital até a data do término do período do recebimento do auxílio para pós-graduação decorrente deste edital;
- 3.11** Em caso de remoção, deverá o servidor vinculado à Programas de Instituições Públicas (IPES) comunicar imediatamente a PROPPI para a suspensão do auxílio quando a distância do novo Câmpus de exercício do servidor passar a ser inferior a 80 km ou para revisão do valor do auxílio quando houver diminuição na distância conforme estabelecido no item 5.3. Não haverá possibilidade de incremento no valor do recurso repassado caso aumente a distância decorrente do processo de remoção;
- 3.12** Se docente, ter o Plano Semestral de Atividades Docentes (PSAD) preenchido e aprovado pela Direção ou Chefia de Ensino, atendendo ao inciso V, §3º do Art. 4 da Instrução Normativa 05, de 21 de julho de 2016;
- 3.13** Atender a Instrução Normativa 03/2017/CODIR, de 21 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a forma e procedimentos para elaboração e divulgação do horário das atividades dos docentes;



3.14 Não se encontrar inadimplente com a PROPPi ou com qualquer outro tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais;

3.15 Os requisitos exigidos nos itens 3.1 ao 3.14 serão comprovados por meio de autodeclaração, a ser feita quando da submissão do formulário eletrônico;

3.16 O requisito do item 3.2 deverá ser comprovado mediante declaração emitida pela secretaria do programa de pós-graduação ao qual está vinculado, devendo constar da declaração o prazo para a defesa da dissertação ou tese.

4 CLASSIFICAÇÃO E VAGAS

4.1 Serão contemplados no presente edital 20 servidores, sendo 2 grupos de 5 servidores para as modalidades a) e b), respectivamente e um grupo de 10 servidores para a modalidade c) do item 5.3.

4.2 Para cada modalidade de bolsa, será reservada, preferencialmente, uma vaga para servidor que esteja cursando mestrado.

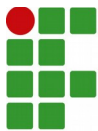
5 DA MODALIDADE, DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DO VALOR DA BOLSA

5.1 O presente edital prevê o pagamento de auxílios financeiros aos servidores no valor total de até ~~R\$ 38.750,00~~ (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) **R\$42.750,00** (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

5.2 Serão concedidas 05 bolsas a cada servidor contemplado por este edital, com valores iguais, pagos consecutivamente de dezembro de 2017 a abril de 2018.

5.3 O candidato deverá optar, no momento da inscrição, por uma das seguintes modalidades de bolsa:

- a) Bolsa para Alunos de Programas de Instituições Públicas (IPES), destinada aqueles que estão matriculados em programas de IPES distantes entre 80 e 150 km do Câmpus de exercício do servidor, no valor de R\$ 200,00 mensais.



b) Bolsa para Alunos de Programas de Instituições Públicas (IPES), destinada aqueles que estão matriculados em programas de IPES distantes mais de 150 km do Câmpus de exercício do servidor, no valor de R\$ 350,00 mensais.

c) Bolsa para Alunos de Programas de Instituições Privadas, destinada aqueles que estão matriculados em programas de Instituições Privadas, no valor de R\$ 500,00 mensais.

5.4 Para fins deste edital, será considerada a menor distância entre o programa de pós-graduação e o Câmpus de exercício do servidor, sendo utilizado mapas oficiais para este cálculo;

5.5 Caso existam bolsas remanescentes em alguma das modalidades previstas no item 5.3 os valores das mesmas poderão ser remanejados, respeitando-se a ordem de classificação.

6 DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA E DO APOIO CONCEDIDO

6.1 A submissão de propostas a este edital deve ser realizada utilizando-se do formulário eletrônico disponível junto ao link deste edital, em <http://www.ifsc.edu.br> → Pesquisa → Editais.

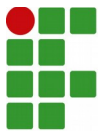
6.2 Ao formulário eletrônico *on-line* deverão ser anexadas as cópias digitalizadas dos documentos solicitados.

6.3 O conceito do curso será extraído dos dados informados no formulário eletrônico e confirmado no site da CAPES.

6.4 Caso a comissão julgue necessário poderá, **a qualquer momento, solicitar os documentos comprobatórios das informações prestadas** no formulário ou outros documentos que se fizerem necessários para as devidas análises;

6.5 Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do Formulário Eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de Internet da Instituição. O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico on-line e o envio dos documentos digitalizados.

6.6 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o preenchimento e envio do formulário eletrônico on-line, respeitando-se os prazos estabelecidos



neste edital.

7 CALENDÁRIO DO EDITAL

Lançamento do edital	30 de novembro de 2017
Data limite para envio das propostas	10 de dezembro de 2017
Divulgação dos resultados parciais	13 de dezembro de 2017
Prazo para apresentação de recursos	14 de dezembro de 2017
Homologação do resultado final	15 de dezembro de 2017

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

8.1 A análise e o julgamento das solicitações serão feitos pelo Comitê Gestor do Edital, constituído por meio de portaria, com representantes dos Câmpus e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

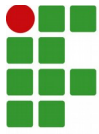
8.2 Os critérios a serem avaliados constam no Anexo 1 deste Edital e preconizam: o nível de pós-graduação pretendido; o tempo de serviço no IFSC ou em outra Instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em consonância com a Lei nº 11.892; a fase de desenvolvimento do trabalho de pós-graduação e o conceito CAPES do programa pretendido.

8.3 A classificação final dos candidatos será estabelecida de acordo com a somatória da pontuação de cada um dos itens avaliados, em conformidade com o Anexo 1 deste edital.

8.4 Caso ocorra empate na pontuação total de dois ou mais candidatos, serão utilizados como critérios de desempate, pela ordem:

- a) Maior pontuação no item III do Anexo 1;
- b) Maior tempo de efetivo exercício no IFSC;
- c) Maior idade.

9 DO RESULTADO FINAL



9.1 O resultado será divulgado em uma lista de classificação, por modalidade, em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando: o nome, o câmpus do servidor, o programa de pós-graduação, a Instituição, a pontuação em cada um dos itens e a pontuação total.

9.2 Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão apresentar recurso ao mesmo. O recurso deve ser submetido, dentro do prazo estabelecido no calendário do edital, utilizando-se do formulário eletrônico disponível junto ao link deste edital, em <http://www.ifsc.edu.br> → Pesquisa → Editais.

9.3 Os pedidos de recurso encaminhados serão avaliados pelo Comitê Gestor do Edital, que analisará e responderá, de forma individual e privativa, a cada um deles.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 O presente edital encontra-se regido pelos termos da Lei nº 8.112/90 e da Resolução Nº 04/2017/CDP e suas alterações.

10.2 As informações fornecidas no formulário eletrônico de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade exclusiva do docente proponente.

10.3 A submissão do formulário eletrônico implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

10.4 Em caso de desistência da vaga, o candidato classificado deverá informar sua decisão à Coordenadoria de Pós-graduação/PROPPi.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor de análise e julgamento das solicitações.

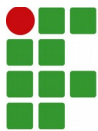
Florianópolis, 30 de novembro de 2017.

Maria Clara Kaschny Schneider

Reitora do IFSC

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Autorizado conforme despacho no documento 23292.045727/2017-30, em 29/11/2017.

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Item I: Nível de Pós-Graduação pretendido.

OPÇÕES	Pontuação
Mestrado	50
Doutorado	35

Item II: Tempo de Exercício, no IFSC ou em outra Instituição da Rede Federal de EPT (como servidor efetivo, docente substituto ou temporário).

OPÇÕES	Pontuação
Até 03 anos	05
3 Anos \leq Tempo < 5 anos	20
5 Anos \leq Tempo < 8 anos	35
8 Anos \leq Tempo < 11 anos	50
11 Anos \leq Tempo < 14 anos	65
14 Anos \leq Tempo < 20 anos	80
Acima de 20 anos	95

Item III: Fase de Desenvolvimento do Trabalho.

OPÇÕES	Pontuação
Realizando os créditos	10
Créditos concluídos	20
Créditos concluídos e qualificação realizada	30
Fase de defesa	40

Item IV: Conceito do Programa pretendido.

OPÇÕES	Pontuação
Conceito 3	05
Conceito 4	10
Conceito 5	15
Conceito 6	20
Conceito 7	25